



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0003508-17.2021.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO 024/22

PREÂMBULO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/22**, sob regime de fornecimento, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação por item/lote, cujo objeto é o **Registro de Preços de licenças de software e plano de manutenção de licenças de software da fabricante VMWare, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.**

No **dia 03 de agosto de 2022, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site www.gov.br/compras.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de licenças de software e plano de manutenção de licenças de software da fabricante VMWare.**

1.1.1 A licitação será dividida em lotes, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.2 Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3.3 Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site www.gov.br/compras;

2.3.4 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº 024/22, nos termos do artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02 e o § 4º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019”.*

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.1 A participação de empresas que possuam certidão positiva de recuperação judicial está condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de comprovação de que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

2.6.2 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item/lote, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para item, grupo ou lote distintos.

2.7. Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

III - CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o Edital no site www.gov.br/compras, os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e sua proposta comercial, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

4.2. Quando da inclusão da proposta, deverão ser cadastrados os seguintes valores:

Valor Unitário: Valor Total para o item/lote

Quantidade: 1

Unidade: Global

Valor Global: Valor Total para o item/lote

4.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4. Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Fazem parte da proposta comercial todos e quaisquer documentos comprobatórios solicitados no Anexo I - Termo de Referência, sendo que estes também deverão ser incluídos no sistema quando do cadastramento da proposta.

V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site www.gov.br/compras, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1 Os lances ofertados correspondem ao **valor total do lote**, conforme item 4.2.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.3 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

6.3.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.2 Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

Modo de disputa - Aberto

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10.1 Quando houver somente propostas iniciais, sem lances, e havendo empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

7.1.1.1 Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2 Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem no item 7.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 7.1.1.1

7.1.3 No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4 A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

VIII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se solicitada pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

8.1.1 Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares - caso necessários à confirmação daqueles previamente anexados ao sistema - sob pena de não aceitação;

8.1.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.3. No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8.3.1 Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

8.3.2 Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:

Lote 1 - Licenças Justiça Federal do PR - Aquisição de licenças					
Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1	R\$ 46.797,46	R\$ 46.797,46
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19	R\$ 46.789,50	R\$ 889.000,50
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	36	R\$ 31.008,26	R\$ 1.116.297,36
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	36	R\$ 22.325,01	R\$ 803.700,36
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	2	R\$ 35.249,43	R\$ 70.498,86
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	2	R\$ 24.808,93	R\$ 49.617,86
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	28	R\$ 52.319,73	R\$ 1.464.952,44
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8	R\$ 31.394,52	R\$ 251.156,16
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8	R\$ 22.090,67	R\$ 176.725,36



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	Processor for 1 year				
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8	R\$ 18.468,40	R\$ 147.747,20
VALOR TOTAL					R\$ 5.016.493,56

Lote 2 - Licenças TRF4 - Aquisição de licenças					
Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1	R\$ 45.181,91	R\$ 45.181,91
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	24	R\$ 45.145,11	R\$ 1.083.482,64
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	24	R\$ 30.654,70	R\$ 735.712,80
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	24	R\$ 22.085,67	R\$ 530.056,08
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	2	R\$ 50.615,48	R\$ 101.230,96
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	2	R\$ 23.820,12	R\$ 47.640,24
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	18	R\$ 50.501,88	R\$ 909.033,84
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	6	R\$ 29.852,35	R\$ 179.114,10
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	6	R\$ 20.994,63	R\$ 125.967,78
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	6	R\$ 17.825,25	R\$ 106.951,50
VALOR TOTAL					R\$ 3.864.371,85

Lote 3 - Licenças Justiça Federal de SC - Aquisição de licenças					
Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1	R\$ 45.181,91	R\$ 45.181,91
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	14	R\$ 45.159,07	R\$ 632.226,98
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	40	R\$ 30.669,41	R\$ 1.226.776,40
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	40	R\$ 22.075,43	R\$ 883.017,20
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1	R\$ 33.551,71	R\$ 33.551,71
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1	R\$ 23.602,52	R\$ 23.602,52
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	1	R\$ 25.190,08	R\$ 25.190,08
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 1 year	VS7-RBADV25-P-SSS-C	1	R\$ 17.711,13	R\$ 17.711,13
9	VMware vSphere 7 Standard for 1 processor	VS7-STD-C	4	R\$ 10.401,34	R\$ 41.605,36
10	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Standard for 1 processor for 1 year	VS7-STD-P-SSS-C	4	R\$ 3.562,43	R\$ 14.249,72
11	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	32	R\$ 50.456,27	R\$ 1.614.600,64
12	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8	R\$ 29.854,30	R\$ 238.834,40
13	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8	R\$ 20.994,97	R\$ 167.959,76
14	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8	R\$ 17.824,36	R\$ 142.594,88
VALOR TOTAL					R\$ 5.107.102,69

Lote 4 - Licenças Justiça Federal do RS - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	----------------------	-------------------	--------	-------------	-------------



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1	R\$ 37.864,59	R\$ 37.864,59
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19	R\$ 37.854,13	R\$ 719.228,47
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	40	R\$ 30.674,84	R\$ 1.226.993,60
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	40	R\$ 18.510,89	R\$ 740.435,60
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1	R\$ 32.362,43	R\$ 32.362,43
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1	R\$ 22.746,24	R\$ 22.746,24
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	4	R\$ 24.288,51	R\$ 97.154,04
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 1 year	VS7-RBADV25-P-SSS-C	4	R\$ 17.064,39	R\$ 68.257,56
9	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	32	R\$ 42.324,64	R\$ 1.354.388,48
10	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8	R\$ 28.795,98	R\$ 230.367,84
11	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8	R\$ 20.233,01	R\$ 161.864,08
12	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8	R\$ 14.940,04	R\$ 119.520,32
VALOR TOTAL					R\$ 4.811.183,25

8.3.3 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.4.1 Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

8.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores, no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

8.6.1 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.7. A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

8.7.1 Formulário de Proposta de Preços contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

8.7.1.1 Prazo de entrega não superior ao estabelecido no item 12.2 do Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á o prazo expresso neste edital).

8.7.1.2 Prazo de garantia não inferior ao estabelecido no item 11.1.1.5 do Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á a garantia expressa neste edital).

8.7.1.3 A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

8.7.1.4 A licitante poderá preencher e assinar o Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

8.8. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de certificados, folders, encartes e/ou manual, todos em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

8.9. Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo que a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso disponibilizado no sistema com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

IX - HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta, durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

9.1.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

9.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3 Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.2.1 Atestado de capacidade técnica ou comprovante de parceria com a empresa VMware, Inc., nos termos 5.5 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.*

9.2.3 Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos”.*

9.2.4 Apresentação, caso a empresa possua certidão positiva de recuperação judicial, de comprovação de que seu pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

9.3. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

9.4. As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

9.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

9.5.1 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, juntamente com a apresentação da proposta de que trata o subitem 8.1.1.

9.5.2 Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

9.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

9.5.2.2 Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

9.6. O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

9.6.1 A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico.

10.1.1 Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@jfpr.jus.br**.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI - RECURSOS

11.1. Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

11.2. Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

12.2. Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;

12.4. Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site www.trf4.jus.br, sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

12.4.1 RG e CPF do representante da empresa que irá assinar o Contrato

12.4.2 Comprovante de residência do representante da empresa que irá assinar o Contrato

12.5. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

12.5.1 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.5.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula abaixo;

12.6. Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.5.2 acima.

12.6.1 A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

12.6.2 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12.6.2.1 As sanções aplicáveis à licitante vencedora também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido.

XIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada através do e-mail dirnaa@jfpr.jus.br.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

XIV - PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.1 Não celebrar o contrato;

14.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 Apresentar documentação falsa;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.1.5 Não mantiver a proposta;

14.1.6 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. A apresentação de produto em desacordo com o especificado no edital e seus anexos será considerada retardamento da realização do certame.

14.3. No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

14.4. As penalidades relativas às condições de entrega e ao cumprimento da garantia estão previstas na Cláusula IX – Penalidades do Anexo III – Minuta do Contrato.

14.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

14.6. As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 14.1.

14.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Federal; Elementos de Despesas: 3390.40.06 - Locação de Software, 3390.40.10 - Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação, e Comunicação e 4490.40.05 - Aquisição de Software.

XVI - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VII – Pagamento e VIII – Compensação Financeira, do Anexo III – Minuta do Contrato.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

17.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.5. As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

17.6. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfpr.jus.br.

XVIII - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Núcleo de Tecnologia da Informação da JFPR do Paraná - Avenida Anita Garibaldi, 888 - 2º andar - Cabral - (041) 3210-1560. E-mail: dirninf@jfpr.jus.br.

2. DEFINIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para fins deste Termo de Referência:
- 2.1.1. JUSTIÇA FEDERAL: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e a Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR serão denominados simplesmente de “JUSTIÇA FEDERAL”.
- 2.1.2. JFPR: a Justiça Federal do Paraná será denominada simplesmente de “JFPR”.
- 2.1.3. JFRS: a Justiça Federal do Rio Grande do Sul será denominada simplesmente de “JFRS”.
- 2.1.4. JFSC: a Justiça Federal de Santa Catarina será denominada simplesmente de “JFSC”.
- 2.1.5. TRF4: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região será denominado simplesmente de “TRF4”.
- 2.1.6. JF4R: A Justiça Federal da 4ª Região, formada pelo TRF4, JFPR, JFRS e JFSC, será denominada simplesmente de “JF4R”.
- 2.1.7. NTI: o Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal do Paraná será denominado simplesmente de “NTI”.
- 2.1.8. EMPRESA CONTRATADA: a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto será denominada simplesmente de “EMPRESA CONTRATADA”.
- 2.1.9. Produto: O objeto do termo de referência e seus componentes, seja ele hardware, software, acessório, periférico ou consumível será denominado simplesmente de "produto".
- 2.1.10. CHAMADO: as manifestações dos usuários sobre algumas de suas necessidades em relação às áreas de software, infraestrutura, hardware e rede, considerando incidentes ou serviços, serão denominadas simplesmente de “CHAMADO”.
- 2.1.11. HORÁRIO PADRÃO DA JUSTIÇA FEDERAL: o período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, será denominado simplesmente de "HORÁRIO PADRÃO DA JUSTIÇA FEDERAL".

3. ORGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São órgãos partícipes dessa licitação:
- 3.1.1. Justiça Federal do Paraná (JFPR)
- 3.1.2. Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC)
- 3.1.3. Justiça Federal do Rio Grande do Sul (JFRS)
- 3.1.4. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)

4. OBJETO

4.1. DEFINIÇÃO

- 4.1.1. Registro de preços para eventual aquisição de licenças de software e plano de manutenção de licenças de software da fabricante VMWare.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

4.2. LOTES

- 4.2.1. LOTE 1 - Licenças Justiça Federal do 1º Grau do Paraná (JFPR);
- 4.2.2. LOTE 2 - Licenças Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4);
- 4.2.3. LOTE 3 - Licenças Justiça Federal do 1º Grau de Santa Catarina (JFSC);
- 4.2.4. LOTE 4 - Licenças Justiça Federal do 1º Grau do Rio Grande do Sul (JFRS).

4.3. NATUREZA DO OBJETO

- 4.3.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.4. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 4.4.1. O objeto da contratação é composto por licenças de software e planos de manutenção de software fornecidos pela empresa VMware. É notório no mercado de TIC, especialmente em relação à comercialização de software, as modalidades de comercialização que oferecem menores preços em razão do volume de aquisição. Muito embora a comercialização dos produtos e serviços possa ser realizada por diferentes fornecedores parceiros da fabricante, entende-se, s.m.j., que a divisibilidade em itens implicará em perda da economia de escala. Dessa forma, a adjudicação da licitação dar-se-á pelo menor preço global do lote.

4.5. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.5.1. A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da necessidade de aquisição dos produtos para atendimento dos Órgãos que compõem a Justiça Federal da 4ª Região, nos termos dispostos no Artigo 3º, Inciso III, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.5.2. Considerando que a contratação apresenta características padronizadas e usuais no mercado de TIC, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, a melhor opção para aquisição é a utilização da modalidade "Pregão", na forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".
- 4.5.3. Por se tratar de aquisição de licenças e plano de manutenção de licenças de software com direito de atualizações de versões e correções, bem como suporte técnico ao produto pelo período de 36 meses, a execução do objeto não acarretará impactos ambientais.

5. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 5.1. A(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer licenças de software, na última versão disponível, e/ou plano de manutenção de licenças de software, oferecidos comercialmente pela empresa VMware, Inc, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados diretamente pela fabricante, através de e-mail, telefone ou website;
- 5.3. Os serviços compreendidos no contrato de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados nos ambientes em que as licenças estiverem instaladas, ou seja, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e a Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR.
- 5.4. O objeto da contratação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, nos endereços da JUSTIÇA FEDERAL ou através de meio eletrônico do Gestor/Fiscal Requisitante de cada partícipe, conforme indicado no item 10.3.1, Da Fiscalização. A EMPRESA CONTRATADA deverá certificar-se do recebimento do objeto pela JUSTIÇA FEDERAL.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 5.5. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) o fornecimento pela licitante de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação ou comprovante de parceria com a empresa VMware, Inc.
- 5.6. Todas as licenças e subscrições deverão ser registradas no site da fabricante (<https://my.vmware.com/web/vmware/login>) em nome da JUSTIÇA FEDERAL.
- 5.7. A proposta será analisada pelos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL considerando as informações prestadas na proposta e/ou sites de internet.

6. GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação (valor unitário do produto x quantidade solicitada), a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do Contrato, assim como o pagamento de eventuais multas. Esta garantia deverá ser apresentada em até 10 dias úteis da data de assinatura do contrato.
- 6.2. A garantia citada no item anterior, será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 6.3. Caberá à EMPRESA CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 6.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 6.3.2. Seguro-garantia;
 - 6.3.3. Fiança bancária.
- 6.4. O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à EMPRESA CONTRATADA a aplicação da correspondente penalidade.
- 6.5. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.
- 6.6. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 7.1. A EMPRESA CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na JUSTIÇA FEDERAL sem prévia autorização formal.
- 7.2. A EMPRESA CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela JUSTIÇA FEDERAL a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no item CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES.
- 7.3. Quando nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL os técnicos da EMPRESA CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da JUSTIÇA FEDERAL, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 7.4. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm).

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 8.1. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscal designados no contrato.
- 8.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 8.4. Informar à EMPRESA CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 8.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA.
- 8.7. Permitir o acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL, aos técnicos da EMPRESA CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços.
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da EMPRESA CONTRATADA.
- 8.9. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.
- 8.10. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer/prestar o objeto do contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual, observando ainda o escopo e termos gerais definidos pela fabricante dos produtos.
- 9.2. Entregar comprovante, emitido pela fabricante do software, da contratação da licenças e do plano de manutenção das licenças nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL, ou através de meio eletrônico (e-mail, website da fabricante), observando os prazos de entrega e de vigência estabelecidos.
- 9.3. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.4. Quando no ambiente da JUSTIÇA FEDERAL, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.6. Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.7. Responder pelos danos causados diretamente à administração da JUSTIÇA FEDERAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da JUSTIÇA FEDERAL, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços.
- 9.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do JUSTIÇA FEDERAL.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 9.10. Comunicar a JUSTIÇA FEDERAL qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.11. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.
- 9.12. Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência.
- 9.13. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.
- 9.14. Autorizar e assegurar à JUSTIÇA FEDERAL o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da EMPRESA CONTRATADA.
- 9.15. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da JUSTIÇA FEDERAL ou do Gestor do contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
- 9.16. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues e/ou serviços prestados.
- 9.17. Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com as normas e recomendações da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.18. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- 9.19. Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.
- 9.20. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.21. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.22. Responder em relação aos seus profissionais por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 9.23. Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso.
- 9.24. Ceder à JUSTIÇA FEDERAL, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela EMPRESA CONTRATADA, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1.1. Principais Papéis

- 10.1.1.1. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 10.1.1.2. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses da JUSTIÇA FEDERAL no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- 10.1.1.3. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 10.1.1.4. Fiscal Técnico: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- 10.1.1.5. Fiscal Administrativo: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
- 10.1.1.6. Preposto: representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução/fornecimento do objeto e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

10.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

10.2.1. LICENÇAS E/OU PLANO DE MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE

- 10.2.1.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer licenças de software, na última versão disponível, e/ou plano de manutenção de licenças de software, oferecidos comercialmente pela empresa VMware, Inc, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.1.2. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados diretamente pela fabricante, através de e-mail, telefone ou website;
- 10.2.1.3. Os serviços compreendidos no contrato de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados nos ambientes em que as licenças estiverem instaladas, ou seja, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e a Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR.
- 10.2.1.4. O objeto da contratação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, nos endereços da JUSTIÇA FEDERAL ou através de meio eletrônico do Gestor/Fiscal Requisitante de cada partícipe, conforme indicado no item 10.3.1, Da Fiscalização. A EMPRESA CONTRATADA deverá certificar-se do recebimento do objeto pela JUSTIÇA FEDERAL.
- 10.2.1.5. Todas as licenças e subscrições deverão ser registradas no site da fabricante (<https://my.vmware.com/web/vmware/login>) em nome da JUSTIÇA FEDERAL.

10.3. FISCALIZAÇÃO

- 10.3.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto dos contratos, serão designados:
 - 10.3.1.1. no TRF4, como **Gestor/Fiscal Requisitante** do contrato, o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia (stec@trf4.jus.br), para **Fiscal Técnico** do contrato, o Supervisor da Seção de Suporte à Infraestrutura da Diretoria de Tecnologia da Informação (stec@trf4.jus.br), e para **Fiscal Administrativo** do contrato, o Diretor da Divisão de Compras da Diretoria Administrativa (dicom@trf4.jus.br), cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração. O Gestor e Fiscais poderão ser contatados diretamente no Prédio Sede do Tribunal, ou pelo telefone (51) 3213-3600.
 - 10.3.1.2. na SJRS, como **Gestor/Fiscal Requisitante** do contrato, o Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (ni@jfrs.jus.br) e para **Fiscal Técnico/Administrativo** o Supervisor da Seção de Administração de Redes (iad00@jfrs.jus.br), cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração. O Gestor e Fiscal poderão ser contatados diretamente no Prédio Sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, ou pelo telefone (51) 3214-9064.
 - 10.3.1.3. na SJSC, como **Gestor/Fiscal Requisitante** do contrato, o Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (nti.direcao@jpsc.jus.br) e para **Fiscal Técnico/Administrativo** o Supervisor da Seção de Administração de Datacenter (nti.datacenter@jpsc.jus.br), cujas atuações se darão no interesse



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

exclusivo da Administração. O Gestor e Fiscal poderão ser contatados diretamente no Prédio Sede da Seção Judiciária de Santa Catarina, ou pelo telefone (48) 3251-2589.

10.3.1.4. na SJPR, como **Gestor/Fiscal Requisitante** do contrato, o Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (diretorti@jfpr.jus.br) e para **Fiscal Técnico/Administrativo** o Supervisor da Seção de Administração de Redes (infra@jfpr.jus.br), cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração. O Gestor e Fiscal poderão ser contatados diretamente no Prédio Sede da Seção Judiciária do Paraná, ou pelo telefone (41) 3210-1560.

10.3.2. Ao **Gestor/Fiscal Requisitante** compete, entre outras atribuições:

10.3.2.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos;

10.3.2.2. Encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

10.3.2.3. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Área Financeira;

10.3.2.4. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela JUSTIÇA FEDERAL por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

10.3.2.5. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da JUSTIÇA FEDERAL para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

10.3.2.6. Exigir da JUSTIÇA FEDERAL o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstos no contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

10.3.3. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

10.3.3.1. Fiscalizar tecnicamente o contrato;

10.3.3.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da EMPRESA CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, termos e condições previstos no contrato e seus anexos;

10.3.3.3. Prestar à EMPRESA CONTRATADA orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

10.3.3.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuados à EMPRESA CONTRATADA;

10.3.3.5. Efetuar o "recebimento provisório" e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da EMPRESA CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste contrato e seus anexos;

10.3.3.6. Assessorar o "recebimento definitivo", certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preços e prazos entre outras condições previstas no contrato e seus anexos.

10.3.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

10.3.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

10.3.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese algumas as responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA, inclusive perante terceiros.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. LOTE 1, 2, 3 e 4: LICENÇAS E PLANO DE MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE VMWARE

11.1.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer licenças de software, na última versão disponível, plano de manutenção de licenças e suporte técnico de software oferecidos comercialmente e prestados pela fabricante, empresa VMware, Inc, nas seguintes condições:

11.1.1.1. Os serviços de manutenção de licenças e suporte técnico de software deverão ser prestados diretamente pela fabricante, através de e-mail, telefone ou website;

11.1.1.2. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local nas cidades de Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba).

11.1.1.3. O licenciamento de software deverá seguir, obrigatoriamente, os SKUS descritos no Item 11.1.2;

11.1.1.4. O plano de manutenção de licenças de software deverá permitir acesso a correções, novas versões, releases, atualizações e alertas de segurança disponibilizadas pela fabricante durante todo o período de vigência;

11.1.1.5. O período de vigência do plano de manutenção (subscrição e/ou garantia) deverá ser de 36 meses, contados da data do recebimento.

11.1.1.6. Deverão ser observados o escopo, descrição detalhada dos serviços e políticas de licenciamento e suporte do produto publicados na página internet da VMware:

11.1.1.7. <https://www.vmware.com/br/support/services/production.html>;

11.1.1.8. <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-production.pdf>

11.1.1.9. <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-support-terms-conditions.pdf>

11.1.2. Quantitativo Estimado

Lote 1 - Licenças Justiça Federal do PR - Aquisição de licenças				
Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Qtd. Mínima	Qtd. Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1	1
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19	19
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	36	36
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	36	36
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1	2
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1	2
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	28	28



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8	8
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8	8
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8	8

Lote 2 - Licenças TRF4 - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Qtd. Mínima	Qtd. Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1	1
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	24	24
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	24	24
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	24	24
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	2	2
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	2	2
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	18	18
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	6	6
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	6	6
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	6	6

Lote 3 - Licenças Justiça Federal de SC - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Qtd. Mínima	Qtd. Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1	1
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	9	14
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	32	40



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	32	40
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1	1
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1	1
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	1	1
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 1 year	VS7-RBADV25-P-SSS-C	1	1
9	VMware vSphere 7 Standard for 1 processor	VS7-STD-C	4	4
10	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Standard for 1 processor for 1 year	VS7-STD-P-SSS-C	4	4
11	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	24	32
12	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8	8
13	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8	8
14	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8	8

Lote 4 - Licenças Justiça Federal do RS - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Qtd. Mínima	Qtd. Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1	1
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19	19
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	40	40
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	40	40
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1	1
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1	1
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	4	4
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced	VS7-RBADV25-P-SSS-C	4	4



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	(25 VM pack) for 1 year			
9	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	32	32
10	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8	8
11	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8	8
12	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8	8

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A Entrega seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Envio da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação de fornecimento	Após a autorização da contratação
02	Entrega do objeto	Licenças e/ou plano de manutenção de software: 30 (dias) corridos contados da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
03	Recebimento provisório do objeto	Licenças e plano de manutenção de software: Na data de disponibilização das licenças e/ou entrega de comprovante de plano de manutenção.
04	Recebimento definitivo do objeto	No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.
05	Fim do prazo do plano de manutenção das licenças	36 (trinta e seis) meses, contados após a disponibilização das licenças.

12.2. Prazo de entrega dos produtos: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a EMPRESA CONTRATADA a penalidade de multa.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em qualquer uma das Sedes da JUSTIÇA FEDERAL (TRF4, JFPR, JFRS, JFSC), nas capitais dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul ou Santa Catarina, conforme especificado no Contrato.

12.4. A entrega deve ser realizada no horário das 11:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados da JUSTIÇA FEDERAL. A EMPRESA CONTRATADA deverá obter autorização para entrega, junto a JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos produtos não serem recebidos.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter a discriminação do bem fornecido ou dos serviços efetivamente executados e aceitos pela JUSTIÇA FEDERAL.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 13.2.** A Nota Fiscal deve ser entregue, obrigatoriamente, junto com o objeto da contratação, constando nela a razão social completa, o número no CNPJ de acordo com o documento cadastral, o nome e número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da EMPRESA CONTRATADA.
- 13.3.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 13.3.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.
- 13.3.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos/serviços, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 13.3.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
- 13.3.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação de atendimento do bem ou serviço aos termos e condições estabelecidos no Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da EMPRESA CONTRATADA.
- 13.3.2.2.** Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, licenças, mídias, comprovantes, certificados, cabos e demais componentes que devam acompanhar os bens ou serviços, quando for o caso.
- 13.4.** "Atesto", será lavrado na data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, a situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações previstas.

14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 14.1.** Toda a comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e EMPRESA CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.
- 14.2.** Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.
- 14.3.** Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.
- 14.4.** Destinatário: Preposto da EMPRESA CONTRATADA e Representante legal da EMPRESA CONTRATADA.
- 14.5.** Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.
- 14.6.** Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a EMPRESA CONTRATADA.
- 14.7.** As dúvidas quanto ao termo de referência deverão ser encaminhadas ao responsável pelo termo de referência (JFPR) através de e-mail. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

15. CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, a JUSTIÇA FEDERAL poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à EMPRESA CONTRATADA as seguintes sanções:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 15.1.1. Pelo **inadimplemento total ou parcial** do objeto, a EMPRESA CONTRATADA está sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)**, aplicável sobre o valor da parcela inadimplida.
- 15.1.2. Pelo **atraso na apresentação da garantia de execução**, sem justificativa por escrito aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, a EMPRESA CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do contrato, observado o limite de 20% (vinte por cento).
- 15.1.3. Pelo **atraso na entrega do objeto** contratado, sem justificativa por escrito aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, a EMPRESA CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, aplicável sobre o valor da obrigação em atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento).
- 15.1.4. Por **deixar de cumprir outros prazos previstos no Edital e/ou contrato**, a EMPRESA CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do contrato, observado o limite de 20% (vinte por cento).
- 15.1.5. Por deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou Gestor do contrato, a EMPRESA CONTRATADA está sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- 15.1.6. Por deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a EMPRESA CONTRATADA está sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
- 15.1.7. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da EMPRESA CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.
- 15.2. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 15.3. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a EMPRESA CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.
- 15.4. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:
- 15.4.1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 15.4.2. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 15.4.3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- 15.4.4. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 15.4.5. Comportamento inidôneo;
- 15.4.6. Cometimento de fraude fiscal.
- 15.5. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a EMPRESA CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).
- 15.6. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou EMPRESA CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 15.7.** O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à EMPRESA CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.
- 15.8.** As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou CONTRATADA, no SICAF.

Jean Carlo Zequim

Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º ZZZ/22, de licenças de software e plano de manutenção de licenças de software da fabricante VMWare, firmada entre a empresa XXXXXXXXXX e a Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes (Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul e Tribunal Regional Federal da 4ª Região).

Pregão Eletrônico 024/22 - JFPR

P.A. da Licitação nº 0003508-17.2021.4.04.8003

P.A. da Ata nº ZZZZZZ-ZZ.2022.4.04.8003

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 024/22**, RESOLVE registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado FORNECEDOR.

I - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

1.2. A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de **CONTRATO**, nos termos da **Cláusula VII - Assinatura do Contrato**.

II - DOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Lote 1 - Licenças Justiça Federal do PR - Aquisição de licenças					
Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor unit.	Valor total



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	36		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	36		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	2		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	2		
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	28		
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8		
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8		
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8		
VALOR TOTAL					

Lote 2 - Licenças TRF4 - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	24		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	24		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	24		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	2		



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	2		
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	18		
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	6		
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	6		
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	6		
VALOR TOTAL					

Lote 3 - Licenças Justiça Federal de SC - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	14		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	40		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	40		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1		
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	1		
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 1 year	VS7-RBADV25-P-SSS-C	1		
9	VMware vSphere 7 Standard for 1 processor	VS7-STD-C	4		



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

10	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Standard for 1 processor for 1 year	VS7-STD-P-SSS-C	4		
11	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	32		
12	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8		
13	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8		
14	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8		
VALOR TOTAL					

Lote 4 - Licenças Justiça Federal do RS - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	40		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	40		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1		
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	4		
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 1 year	VS7-RBADV25-P-SSS-C	4		
9	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	32		



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

10	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8		
11	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8		
12	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8		
VALOR TOTAL					

2.2. Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

2.2.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens desta Ata.

2.2.2 O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

3.2. Efetuar a entrega nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer dúvidas que surgirem com relação à execução do fornecimento poderão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1560 ou e-mail dirninf@jfpr.jus.br.

3.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1. Efetuar a solicitação do objeto requisitado em tempo hábil para que o Fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

4.2. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

4.3. Caso a JUSTIÇA FEDERAL resolva adquirir os objetos cujos preços foram registrados, será respeitada a quantidade mínima disposta no Anexo I - Termo de Referência.

4.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA

6.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de compra e venda do objeto requisitado.

6.1.1 A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

6.1.1.1 Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

6.1.1.1.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

6.1.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

6.1.1.2.1. Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

6.1.2 Para firmação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

6.1.2.1 Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

6.2. O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

6.3. Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

VII - ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

7.2. O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

7.3. Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

7.3.1 A não assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

VIII - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, apoiado pelas suas Seções e órgãos participantes deste Registro de Preços o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

8.1.1 Aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

8.1.1.1 Ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

8.1.1.2 A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

8.1.1.3 A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 Ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

8.1.1.5 A orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

8.1.2 À conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 À verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente à assinatura da Nota de Empenho.

IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Pela JUSTIÇA FEDERAL:

9.1.1.1 Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

9.1.2 Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, especificado no preâmbulo desta Ata de



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Registro de Preços, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviços

4.1. Realizar o fornecimento, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/22 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

4.1.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Justiça Federal do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 2º andar, e quaisquer dúvidas a respeito de sua execução poderão ser sanadas através do e-mail dirinf@jfpr.jus.br ou telefone (41) 3210-1560.

4.1.2. É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

4.2. É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

Garantia

4.3. Apresentar garantia, em até 10 dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato, com validade desde o início da vigência do prazo contratual até 3 (três) meses após o término da vigência, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.3.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

4.3.2. Os termos do seguro-garantia, caso se opte por essa modalidade, deverão prever expressamente os eventos indicados no subitem acima.

4.3.3. A garantia apresentada pela CONTRATADA somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a empresa não comprove esse pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

4.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento).

4.4. Renovar a garantia a cada prorrogação efetivada no contrato.

Preposto

4.5. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Disposições Gerais

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades.

VI. PREÇO

6.1. O valor global deste contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:

Lote 1 - Licenças Justiça Federal do PR - Aquisição de licenças					
Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	36		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	36		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	2		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	2		
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	28		
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8		
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8		



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8		
VALOR TOTAL					

Lote 2 - Licenças TRF4 - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	24		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	24		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	24		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	2		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	2		
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	18		
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	6		
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	6		
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	6		
VALOR TOTAL					

Lote 3 - Licenças Justiça Federal de SC - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	Prepaid				
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	14		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	40		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	40		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1		
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	1		
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 1 year	VS7-RBADV25-P-SSS-C	1		
9	VMware vSphere 7 Standard for 1 processor	VS7-STD-C	4		
10	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Standard for 1 processor for 1 year	VS7-STD-P-SSS-C	4		
11	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	32		
12	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8		
13	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8		
14	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8		
VALOR TOTAL					

Lote 4 - Licenças Justiça Federal do RS - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	Prepaid				
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	40		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	40		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1		
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	4		
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 1 year	VS7-RBADV25-P-SSS-C	4		
9	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	32		
10	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8		
11	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8		
12	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8		
VALOR TOTAL					

6.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

VII. PAGAMENTO

Nota Fiscal

7.1. Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

7.1.1. Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal, se for o caso, o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no item 9.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

7.2. Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

7.3. Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para o Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

7.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documentos Necessários ao Pagamento

7.4. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

7.4.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4.3. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

7.5. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

7.6. A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste Contrato.

7.7. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

7.8. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

Pagamento

7.9. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 deste Contrato.

7.10. Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

7.10.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

Retenções

7.11. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

7.12. Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

7.13. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

7.13.1. Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

IX. PENALIDADES

9.1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

9.2.1. Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 20% (vinte por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor global do contrato constante do item 6.1.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.2.2. Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

9.2.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal apresentada.

9.2.3.1. Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

9.2.4. Ocorrendo atraso na entrega do objeto, **multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 20% (vinte por cento).

9.2.5. Ocorrendo atraso nos demais prazos estipulados no Edital e/ou Contrato, **multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 20% (vinte por cento).

9.2.6. Ocorrendo atraso na entrega do objeto, **multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 20% (vinte por cento).

9.3. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

9.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993;

9.5. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

9.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

10.1. No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

10.1.1. O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

10.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.5. realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, o qual exercerá a função de Fiscal do Contrato, e por intermédio do Supervisor da Seção de Contratos, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato;

11.2. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11.2.1. Aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

11.2.2. À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

11.2.3. À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

11.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

11.4. Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.5 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

11.5. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XII. RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

12.1.1. Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

12.1.2. Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

12.1.3. Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.4. Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

12.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

12.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

12.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

13.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

XIV. VINCULAÇÃO

14.1. A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/22, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico nº 024/22 e seus anexos.

15.2. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

15.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

15.4. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/22

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:
 CNPJ:
 Telefone/fax:
 E-mail:
 Endereço:
 Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL*

Nome:
 CPF: RG:
 Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Agência: Conta corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

Lote 1 - Licenças Justiça Federal do PR - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	36		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	36		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	2		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	2		
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per	NX-DFW-TP-TLSS-C	28		



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	Processor. 1-year term with Production Support.				
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8		
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8		
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8		
VALOR TOTAL					

Lote 2 - Licenças TRF4 - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	24		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	24		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	24		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	2		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	2		
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	18		
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	6		
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	6		
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	6		
VALOR TOTAL					



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Lote 3 - Licenças Justiça Federal de SC - Aquisição de licenças					
Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	14		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	40		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	40		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1		
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	1		
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 1 year	VS7-RBADV25-P-SSS-C	1		
9	VMware vSphere 7 Standard for 1 processor	VS7-STD-C	4		
10	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Standard for 1 processor for 1 year	VS7-STD-P-SSS-C	4		
11	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	32		
12	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8		
13	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8		
14	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8		
VALOR TOTAL					



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Lote 4 - Licenças Justiça Federal do RS - Aquisição de licenças					
Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PT0-C1S	1		
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PT0-C1S	19		
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	40		
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	40		
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCS7-STD-C	1		
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCS7-STD-P-SSS-C	1		
7	VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS7-RBADV25-C	4		
8	Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 1 year	VS7-RBADV25-P-SSS-C	4		
9	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	32		
10	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8		
11	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8		
12	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8		
VALOR TOTAL					

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia:

Prazo de entrega:

* Caso a pessoa que irá assinar o contrato/ata não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.